



**Jaguaribe, 24 de setembro de 2026**

**Edição Nº: 4833**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 21.09.01/2026** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:00, do dia 09 de outubro de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 21.09.01/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GESTÃO EDUCACIONAL, VISANDO ÀS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO PARA A BOA EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E CAPTAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS (CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES, QUADRAS E UNIDADES DO PROINFÂNCIA), NO ÂMBITO DO NOVO PAR, MÓDULO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: [licitacao@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaribe.ce.gov.br). Jaguaribe/CE, 24 de setembro de 2026. Michelle Maria Martins de Barros - PREGOEIRO(A).

\*\*\* \*\*

\*\*\* \*\*

Portaria nº 298, de 24 de setembro de 2026 **Instaura Procedimento Administrativo de Apuração Preliminar para esclarecer fatos relativos a controle de frequência, exercício funcional e pagamentos, e adota providências correlatas.** O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 0176/2026/1PmJGB, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça de Jaguaribe na Notícia de Fato nº 01.2026.00033049-4; **CONSIDERANDO** que a representação encaminhada contém alegações ainda sujeitas a verificação e que a Administração deve apurar os fatos de maneira objetiva, documentada e imparcial; **CONSIDERANDO** os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da presunção de inocência, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da proteção da dignidade e dos dados pessoais dos envolvidos; **CONSIDERANDO** o dever de proteger o patrimônio público, recuperar eventual pagamento sem causa e identificar possíveis falhas de fluxo administrativo, sem antecipar responsabilidade disciplinar, civil ou penal; **RESOLVE: Art. 1º** Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO PRELIMINAR, de natureza investigativa e não punitiva, destinado a: I – verificar o efetivo exercício funcional de Mateus Pinheiro de Castro, Agente de Portaria, especialmente entre março e junho de 2026; II – conferir os registros de frequência, folhas de pagamento, atos de admissão e desligamento, comunicações internas e demais documentos pertinentes; III – esclarecer como se dava a supervisão, o controle e a validação da frequência na E.M.T.I. Maria Eneida Peixoto Soares; IV – apurar a existência e a extensão de eventual pagamento sem correspondente prestação laboral, assegurada a prévia conferência contábil e a manifestação do interessado; V – examinar, sem prejulgamento, a atuação das pessoas citadas na representação e indicar eventuais medidas administrativas ou de aprimoramento dos controles internos. **Art. 2º** Designar os servidores JOANA DARC OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 01314499 e 01005774; MARIA GLEIDIMAR LIMA DA SILVA BARRETO, matrícula 00108758; e DELMIRA LÚCIA DIÓGENES PINHEIRO, matrícula 00107018, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a apuração. § 1º Os membros deverão declarar eventual impedimento ou suspeição e manter reserva sobre dados pessoais e fatos ainda não comprovados. § 2º A comissão poderá solicitar documentos, realizar entrevistas, promover acareações estritamente necessárias e requisitar apoio da Assessoria Jurídica, do Departamento de Pessoal, da Controladoria e da Contabilidade. **Art. 3º** Determinar, como medida de preservação documental, o imediato recolhimento formal dos livros e folhas originais de frequência relativos ao período de setembro de 2025 até o desligamento de Mateus Pinheiro de Castro, mediante termo de entrega, lacração e cadeia de custódia administrativa, vedadas rasuras, substituições ou complementações retroativas. **Art. 4º** A comissão notificará individualmente os envolvidos, facultando-lhes acesso aos elementos não sigilosos que lhes digam respeito, apresentação de manifestação escrita e indicação de documentos e pessoas a serem ouvidas. **Art. 5º** O procedimento deverá ser concluído em 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por decisão fundamentada, sem prejuízo do envio imediato ao Ministério Público das informações e documentos já disponíveis. **Art. 6º** A eventual restituição voluntária será precedida de memória de cálculo, manifestação do interessado e emissão de documento oficial de arrecadação ou indicação de conta específica do Tesouro Municipal, vedado recebimento em espécie por agente público. **Art. 7º** A recomposição do erário não importará, por si só, confissão de ilícito disciplinar, ato de improbidade ou infração penal, matérias que dependerão da prova e da presença dos respectivos elementos legais. **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Jaguaribe CE, 24 de setembro de 2026. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal